



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 150 /02,**

**DE 19 DE SETEMBRO DE 2002**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 166.850,00, conforme indica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Pedra Branca, criando dotação orçamentária própria, através de Crédito Especial no valor de R\$ 166.850,00 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas com os Programas e Atividade, como a seguir discrimina:

**0401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

0401.12.000.000.0000. 0000– EDUCAÇÃO

0401.12.361.000.0000. 0000– ENSINO FUNDAMENTAL

0401.12.361.000.0000. 0000– DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

0401.12.361.064.2049. 0001– PROGRAMA ESCOLA VIVA / PROARES

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.850,00

3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – P. Física.....R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – P. Jurídica..R\$ 10.000,00

0401.12.361.064.1015. 0001– PROGRAMA ESCOLA VIVA – QUADRAS ESPORTIVAS / PROARES

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R\$ 32.000,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
Gabinete do Prefeito

---

0401.13.000.000.0000. 0000– CULTURA  
0401.13.392.000.0000. 0000– DIFUSÃO CULTURAL  
0401.13.392.000.0000. 0000– DESENVOLVIMENTO DA CULTURA  
0401.13.392.025.1016. 0001– REFORMA DO NÚCLEO DE ARTES, EDUCAÇÃO E  
CULTURA / PROARES  
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital  
4.4.00.00.00 – Investimento  
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R\$ 43.500,00

0401.27.000.000.0000. 0000– DESPORTO E LAZER  
0401.27.813.000.0000. 0000– LAZER  
0401.27.813.000.0000. 0000– DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER  
0401.27.813.026.1017. 0001– CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO POLO DE  
ATENDIMENTO / PROARES  
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 4.050,00  
3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – P. Física.....R\$ 100,00  
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 350,00  
  
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital  
4.4.00.00.00 – Investimento  
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R\$ 71.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de provável excesso de arrecadação orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, em 19 DE SETEMBRO DE 2002.

**FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
RENASCENDO COM QUALIDADE

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 1909001/02**


O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 062/99, de 19 de abril de 1999, **RESOLVE** publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sito à Rua José Joaquim de Sousa, n.º 10, Centro, a LEI MUNICIPAL DE No. **150/02**, de 19 de setembro de 2002.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,  
aos 19 de setembro de 2002.



FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE  
Prefeito Municipal